



**TERMO ADITIVO (2º) AO CONTRATO N.º 03/2009  
- CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE  
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
ATRAVÉS DA COMEC E A EMPO EMPRESA  
CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONTRUÇÃO  
CIVIL LTDA., que tem por objeto, a execução,  
pela contratada, a Obra de Pavimentação da Av.  
Anita Garibaldi trecho entre as estacas 0,00 à  
153,00 com extensão de 3,060 Km.**

**A COORDENAÇÃO DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 76.416.916/0003-50, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato representado por seu Coordenador, Diretora Presidente respectivamente, Alcides Bittencourt Pereira, Maria Letizia J. Abbate Fiala a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPO Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.024.876/0001-30, com sede na Rua Carlos Pioli n.º 88, na cidade de Curitiba, representada pelo seu Procurador, Sr. ARIVALDO DOMINGUES DE QUEIROZ, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente **Termo Aditivo (2º)** ao contrato n.º 03/2009 - COMEC, celebrado em 13/03/2009, derivado da concorrência 11/2008 - COMEC, nos termos do protocolo n.º 07.152.574-0 e apensos, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual 15.608/2.007, e no art. 1, c/c art. 8 do Decreto n.º 897/2007, na Cláusula Décima Nona do referido contrato originário, e na autorização do Excelentíssimo Sr. Governador Orlando Pessuti exarada em 25/11/2010, de acordo com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo possui como finalidade a alteração contratual para fins de aditivo de valores e prorrogação do prazo de execução e vigência, face à necessidade apresentada, na forma justificada e autorizada no Protocolo n.º 10.714.084-0 que passam a fazer parte integrante do presente Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– A prorrogação contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do contrato, estabelecido na cláusula Vigésima Primeira levará em consideração a presente prorrogação.



**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Originário não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de dezembro de 2010.

**MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA**  
Diretora Presidente

**ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA**  
Coordenador - COMEC

**ARIVALDO DOMINGUES DE QUEIROZ**  
Procurador da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG.: 2.081.726-PR

2. \_\_\_\_\_  
RG.: 3.112.787-4